



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

1) Com. Justiça
2) Com. Obras
3) Vereadores
11/09/06

PROJETO DE LEI N.º 181 /2006.

Acrescenta um parágrafo único ao artigo 1º da Lei n.º 3.419, de 13 de maio de 1998, que autoriza o Poder Executivo a vender área de terras inaproveitáveis para o Município, exclusivamente à proprietários confrontantes.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

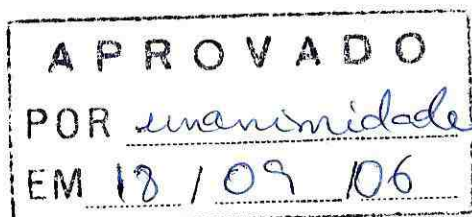
Art. 1º – Fica acrescido um parágrafo único ao artigo 1º da Lei n.º 3.419, de 13 de maio de 1998, com a seguinte redação:

“Parágrafo único – A dimensão da área prevista no “caput” (125m2) poderá ser ampliada na hipótese de servir a área de edificações construídas sob a forma de unidades isoladas entre si, destinadas a fins residenciais ou não residenciais.”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 11 de setembro de 2006.


Vereador Martim César



e-mail ok
11/09